

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5483/2021

MODALIDADE

Leilão Eletrônico nº 223/2021

FINALIDADE

Materiais didáticos (inglês) aos  
alunos do ensino fundamental I.

PROponentes

PRazos e Publicações

DE 22/11 A 06/12 ÀS 10:00 HORAS LOCAL 22/11/2021

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 22 / novembro DE 2021

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

**E**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 429/2021**

**2. OBJETO**

Aquisição de materiais didáticos língua estrangeira (inglês) destinados aos alunos do ensino fundamental I.

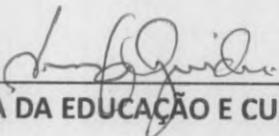
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-24.960,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	24.960,00

Ubiratã – Paraná, 25 de outubro de 2021

  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

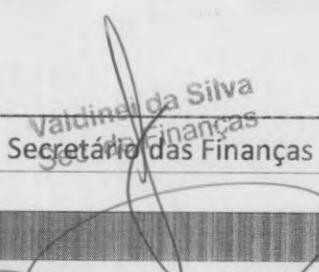
Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

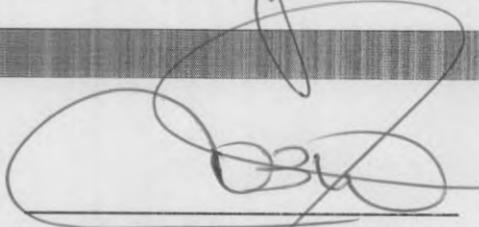
RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	
SIM	NÃO
X	

\_\_\_\_\_  
Contadora

  
Valdineli da Silva  
Secretária das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

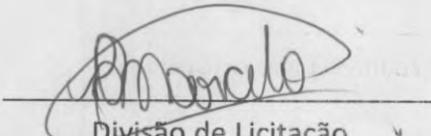
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 09/11/2021

Hora: 09:00

  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 429/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais didáticos língua estrangeira (inglês) destinados aos alunos do ensino fundamental I.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de materiais didáticos, compreendendo os livros didáticos para os alunos, livros para os professores e assessoramento pedagógico, é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes, com o intuito de oferecer educação de qualidade para os alunos da rede de ensino municipal. A Secretaria Municipal da Educação de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma de resgate e construção da cidadania. Disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(24.960,00).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	24.960,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Andrea Márcia de Souza.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andréia Brunieri da Silva .

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
29812	1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base	260	UN.	96,0000	24.960,0000

		Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52. Código compras governamentais: 464246.		
--	--	--	--	--

### 7.1. ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO

#### Material didático para alunos:

O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I deverá ser anual. Os livros deverão ser apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;
- Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;
- Deverão ser pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Deverão conter lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;
- Inclusão de temas transversais;
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula;
- Deverão conter ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa;
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

#### Material do professor:

O material do Professor deverá ser composto de um CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. O CD pode ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda:

- conter orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo;
- trabalhar conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa;
- apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula;
- conter uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

### 7.2. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da

proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Deverá ser oferecido curso específico para professores de língua estrangeira ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### **7.3. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

Os educadores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais;
- c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais.

### **7.4. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

- a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem;
- b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal;
- c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor, nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados;
- d) Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line;
- e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros; Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:
- f) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados;
- g) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos;
- h) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação no Trânsito, entre outros;
- i) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura;

- j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;
- k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;
- l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

## 8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Será necessária a apresentação de amostras para os itens 01.

8.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Secretaria da Educação, situada na Rua Princesa Izabel, nº 1593, Centro – Ubiratã – PR, em até cinco (5) dias úteis a partir do pregão.

8.3. Serão responsáveis pela análise: Andrea Márcia de Souza , Andreia Brunieri da Silva e Marcelo Sales de Jesus (Assessor (as) pedagógicas do Ensino Fundamental) e Daniela Dembitzky Sader ( Assistente administrativo).

8.4. Critérios para análise: A análise do material a ser apresentado será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de Avaliação	Atendeu	Não Atendeu
Fundamentação teórica pautada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:		
Objetivos de aprendizagem;		
Quadro de conteúdos;		
Encaminhamentos metodológicos;		
Análise de encartes de complementação das atividades;		
Abordagem dos campos de experiência;		
Saberes e conhecimentos;		
Sugestões de recursos utilizados para metodologia		
Qualidade do material		

8.5. A equipe pedagógica analisará as amostras recebidas em até 5 dias úteis, e elaborará laudo de análise da amostra.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro.

9.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

- j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;
- k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;
- l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

## 8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Será necessária a apresentação de amostras para o item 01.

8.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, devidamente habilitada, deverá apresentar as amostras de seu produto sob pena de desclassificação da proposta. A exigência da amostra se dará após a análise dos documentos de habilitação e julgamento dos recursos.

8.3. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Secretaria da Educação, situada na Rua Princesa Isabel, nº 1593, Centro – Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, em até cinco (5) dias úteis a partir da data da realização do certame.

8.4. Serão responsáveis pela análise: Andrea Márcia de Souza, Andreia Brunieri da Silva e Marcelo Sales de Jesus (Assessores pedagógicos do Ensino Fundamental) e Daniela Dembitzky Sader (Assistente administrativo).

8.5. A análise dos materiais apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de Avaliação	Atendeu	Não Atendeu
Fundamentação teórica pautada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;		
Objetivos de aprendizagem;		
Quadro de conteúdos;		
Encaminhamentos metodológicos;		
Análise de encartes de complementação das atividades;		
Abordagem dos campos de experiência;		
Saberes e conhecimentos;		
Sugestões de recursos utilizados para metodologia		
Qualidade do material		

8.6. A equipe avaliadora analisará as amostras recebidas em até 3 dias úteis e indicará de forma detalhada quais características da amostra apresentada condizem ou não condizem com a constante na especificação do item respectivo, bem como quais critérios foram ou não atendidos.

8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes cujas amostras sejam reprovadas ou não sejam entregues no prazo estabelecido.

8.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, caso aprovadas, serão retidas pela Administração para fins de comparação com o produto entregue posteriormente, sem direito a ressarcimento. Caso as amostras sejam reprovadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até trinta dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.11. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de julgamento das amostras poderão recorrer depois de realizadas todas as análises, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, devendo os recursos ser protocolados na Divisão de Protocolos do Município, ou encaminhados através de correio para o endereço previsto no preâmbulo do presente edital, ou ainda ser encaminhados para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov).

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 A entrega dos produtos será feita de maneira integral. A solicitação de compras será emitida e encaminhada à contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do município de Ubiratã.

9.2. A entrega de materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

9.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral, conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. . O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubiratã, 25 de outubro de 2021.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. . O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubiratã, 25 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

**De:** "Licitações Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 11 de novembro de 2021 11:01  
**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** Requisição Livro inglês requisição 429.docx  
**Assunto:** Re: Requisição de licitação 429  
Bom dia

Seria possível alterar todo o item 8 e o item 9, conforme a requisição alterada em anexo (itens destacados em amarelo)?

Porque eu acrescentei algumas coisas e também alterei um pouco o texto que estava escrito antes.

Em 10/11/2021 15:13, [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) escreveu:

- > Boa tarde!
- > sobre a licitação 429/2021 Aquisição de Material didático. Conforme
- > conversamos por telefone verificar e enviar via email se for
- > necessario acrescentar nas amostras alguma informação.
- >
- > Fico no aguardo para dar sequência no edital.
- >
- > att.
- >
- > Divisão de Licitação.
- >
- > -----Mensagem Original----- From: Licitações Educação
- > Sent: Monday, November 08, 2021 9:24 AM
- > To: Licitação
- > Subject: Requisição de licitação 429
- >
- > Bom dia
- >
- > segue anexa requisição de licitação 429
- >
- >

--  
Atenciosamente,

Secretaria da Educação e Cultura - Licitações  
Telefone: (44) 3543-5236  
Ubiratã-PR

00001100

# PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

00001208

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA - E ESCOLA LTDA  
CNPJ: 00874813/0001-00

FORNECEDOR 02: EDITORA FDT S/A  
CNPJ: 61186490/0009-04

FORNECEDOR 03: EDITORA MODERNA LTDA  
CNPJ: 62136304/0001-38

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR	
			1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	260	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52 Código compras governamentais: 464246	100,00	129,00	96,00	96,00	24.960,00
						Menor valor	

*Juliana Op: Duarte F. Lizgari*

São Paulo, 18 de outubro de 2021

PR-84-2021

**Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR**  
A/C Secretaria de Educação

É com imensa satisfação que a Soluções Moderna inscrita sob o CNPJ nº 08.623.848/0001-89 apresenta a nossa proposta para atender aos alunos e professores da rede municipal de Ubitatã/PR. Para isso apresentamos projeto de melhoria da educação pública:

**Ref. Projeto Hands On**

A metodologia empregada na coleção Hands On consiste na apresentação do conteúdo, sua prática e produção que, aliada à curiosidade da criança, constituem grandes fatores de motivação. Esses elementos tornam o ambiente da sala de aula prazeroso e propício ao aprendizado natural, desenvolvem a capacidade de concentração e ainda estimulam a criatividade do aprendiz.

Item	Séries que o projeto atende	Nº Alunos	Valor por Aluno	Valor Total
1	Hands On 1	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
2	Hands On 2	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
3	Hands On 3	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
4	Hands On 4	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
5	Hands On 5	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
<b>Valor total da proposta</b>		<b>260</b>		<b>R\$ 24.960,00</b>
<b>Valor total por extenso: R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)</b>				

**Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após faturamento.

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

  
SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Curitiba, 14 de Outubro de 2021

Fornecedor: **EDITORA FTD S/A**  
Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho, Curitiba/Pr, cep 80230-150  
CNPJ: 61.186.490/0009-04 / Insc.Estadual: 101.15238-34  
Contato: (41) 3208-8400 / [ftd.ct@ftd.com.br](mailto:ftd.ct@ftd.com.br)

Cliente: **Município de Ubiratã/PR.**  
Secretaria Municipal de Educação  
[educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br)  
A/C: **Edicleia Apª Duarte Felizari**

Títulos	Autores	Qtde	Valor unitário	Valor total c/desconto
POP - FUNDAMENTAL 1 - 1º ANO - Inglês	Vários Autores	52	129,00	R\$6.708,00
POP - FUNDAMENTAL 1 - 2º ANO - Inglês	Vários Autores	52	129,00	R\$6.708,00
POP - FUNDAMENTAL 1 - 3º ANO - Inglês	Vários Autores	52	129,00	R\$6.708,00
POP - FUNDAMENTAL 1 - 4º ANO - Inglês	Vários Autores	52	129,00	R\$6.708,00
POP - FUNDAMENTAL 1 - 5º ANO - Inglês	Vários Autores	52	129,00	R\$6.708,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 33.540,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

**61.186.490/0009-04**

**EDITORA FTD S/A**

RUA JOÃO NEGRÃO, 2720 - PRADO  
VELHO - CURITIBA/PR CEP 80.230-160

  
**Marcos José de Meira**  
Gerente Filial - Curitiba/Pr



## **PROPOSTA**

**À Secretaria Municipal de Educação de Ubiratã – PR.**

**Curitiba, 14 de outubro de 2021.**

- **Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 1º ao 5º ano**

**Sefe/1817/2021**

000016,00



## 1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Conforme solicitado, segue proposta comercial para Implantação de Sistema de Ensino destinado ao atendimento dessa rede municipal de ensino.

PRODUTOS/SERVIÇOS	Nº ALUNOS	VALOR ALUNO/ANO R\$	TOTAL GERAL R\$
Língua Estrangeira - Inglês - 1º ano	52	100,00	5.200,00
Língua Estrangeira - Inglês - 2º ano	52	100,00	5.200,00
Língua Estrangeira - Inglês - 3º ano	52	100,00	5.200,00
Língua Estrangeira - Inglês - 4º ano	52	100,00	5.200,00
Língua Estrangeira - Inglês - 5º ano	52	100,00	5.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.000,00</b>

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços e condições estipulados nesta proposta terão validade de 90 dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

00.874.813/0001-00  
CAD ICMS 10007810-41  
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL  
FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.  
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 167  
SANTA CÂNDIDA - CEP 82630-492  
CURITIBA - PR

00001700

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

00001808

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	327	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	35.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 47m.

Conta Inicial  
 Credito Suplementar  
 Reducao Orcamentaria  
 Empenhado no Periodo  
 Liquidado no Periodo  
 Anulado no Periodo  
 Pago no Periodo  
 Empenhado ate o Periodo  
 Liquidado ate o Periodo  
 Pago ate o Periodo  
 A Pagar Processado  
 A Pagar nao Processado  
 Total a Pagar  
 Saldo Bloqueado  
 Saldo Reservado  
 Saldo Disponivel

00001900

# PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 429/2021 - Pregão Eletrônico

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 16/11/2021 14:35

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

00002000

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 429/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx	171KB
CI 429.pdf	2,2MB



### PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 429/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de materiais didáticos língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I.

Justifica-se: “A aquisição de materiais didáticos, compreendendo os livros didáticos para os alunos, livros para os professores e assessoramento pedagógico, é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes, com o intuito de oferecer educação de qualidade para os alunos da rede de ensino municipal. A Secretaria Municipal da Educação de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma de resgate e construção da cidadania. Disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).



Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma digital por  
CARLOS DANIEL SOBIERAI  
MACHADO  
Dados: 2021.11.22 10:42:45  
-03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

000024<sup>ps</sup>

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstylen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



## PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

00002900

# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021**

## **LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-24.960,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)**.

*bela, amada e gentil*



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	R\$ 24.960,00

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de 3 empresas enquadradas no regime de micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 10 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$- 1,00 (Um Real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação econômico-financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

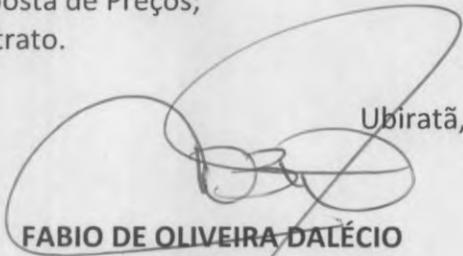
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

  
**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de materiais didáticos, compreendendo os livros didáticos para os alunos, livros para os professores e assessoramento pedagógico, é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes, com o intuito de oferecer educação de qualidade para os alunos da rede de ensino municipal. A Secretaria Municipal da Educação de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobre tudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma de resgate e construção da cidadania. Disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52. Código compras governamentais: 464246.	260	UN.	96,00	24.960,00

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO

#### 3.2.1. Material didático para alunos:

O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I deverá ser anual. Os livros deverão ser apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;
- Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;
- Deverão ser pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Deverão conter lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;
- Inclusão de temas transversais;
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula;
- Deverão conter ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa;
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

#### 3.2.2. Material do professor:

O material do Professor deverá ser composto de um CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. O CD pode ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda:

- conter orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo;
- trabalhar conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa;
- apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula;
- conter uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

#### 3.2.3. ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Deverá ser oferecido curso específico para professores de língua estrangeira

ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

**3.2.4. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

Os educadores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais;
- c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais.

**3.2.5. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

- a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem;
- b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal;
- c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor, nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados;
- d) Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line;
- e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos

multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros; Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

- f) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados;
- g) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos;
- h) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação no Trânsito, entre outros;
- i) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura;
- j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;
- k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;
- l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Será necessária a apresentação de amostras para o item 01.

4.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, devidamente habilitada, deverá apresentar as amostras de seu produto sob pena de desclassificação da proposta. A exigência da amostra se dará após a análise dos documentos de habilitação e julgamento dos recursos.

4.3. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Secretaria da Educação, situada na Rua Princesa Isabel, nº 1593, Centro – Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, em até cinco (5) dias úteis a partir da data da realização do certame.

4.4. Serão responsáveis pela análise: Andrea Márcia de Souza, Andreia Brunieri da Silva e Marcelo Sales de Jesus (Assessores pedagógicos do Ensino Fundamental) e Daniela Dembitzky Sader (Assistente administrativo).

4.5. A análise dos materiais apresentados será de acordo com os seguintes critérios de avaliação mínimos:

Critério de Avaliação	Atendeu	Não Atendeu
Fundamentação teórica pautada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:		
Objetivos de aprendizagem;		

Quadro de conteúdos;		
Encaminhamentos metodológicos;		
Análise de encartes de complementação das atividades;		
Abordagem dos campos de experiência;		
Saberes e conhecimentos		
Sugestões de recursos utilizados para metodologia		
Qualidade do material		

4.6. A equipe avaliadora analisará as amostras recebidas em até 3 dias úteis e indicará de forma detalhada quais características da amostra apresentada condizem ou não condizem com a constante na especificação do item respectivo, bem como quais critérios foram ou não atendidos.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes cujas amostras sejam reprovadas ou não sejam entregues no prazo estabelecido.

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, caso aprovadas, serão retidas pela Administração para fins de comparação com o produto entregue posteriormente, sem direito a ressarcimento. Caso as amostras sejam reprovadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até trinta dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de julgamento das amostras poderão recorrer depois de realizadas todas as análises, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, devendo os recursos ser protocolados na Divisão de Protocolos do Município, ou encaminhados através de correio para o endereço previsto no preâmbulo do presente edital, ou ainda ser encaminhados para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos produtos será feita de maneira integral. A solicitação de compras será emitida e encaminhada à contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do município de Ubitatã.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro, Ubitatã-PR, CEP 85.440-000.



5.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral, conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	R\$ 24.960,00

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andreia Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
 Nº DO CNPJ  
 Endereço, Cidade e Estado.  
 Nº do Telefone.  
 Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 223/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52. Código compras governamentais: 464246.	260	UN.		

Local e data.



Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5483/2021, Pregão Eletrônico n.º 223/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**2.2. ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO**

**2.2.1. Material didático para alunos:**

O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I deverá ser anual. Os livros deverão ser apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;
- Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;
- Deverão ser pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Deverão conter lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;
- Inclusão de temas transversais;

- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula;
- Deverão conter ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa;
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

### 2.2.2. Material do professor:

O material do Professor deverá ser composto de um CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. O CD pode ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda:

- conter orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo;
- trabalhar conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa;
- apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula;
- conter uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

### 2.2.3. ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Deverá ser oferecido curso específico para professores de língua estrangeira ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### 2.2.4. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

Os educadores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais;

c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais.

### **2.2.5. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem;

b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal;

c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor, nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados;

d) Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line;

e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros; Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

f) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados;

g) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos;

h) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação no Trânsito, entre outros;

i) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura;



- j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;
- k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;
- l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 A entrega dos produtos será feita de maneira integral. A solicitação de compras será emitida e encaminhada à contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do município de Ubatuba.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro, Ubatuba-PR, CEP 85.440-000.

5.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral, conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	R\$ 24.960,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

*bela, amada e gentil*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andreia Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



00006902

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

00007000

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



00007100

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 06 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 22 de novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00223/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Livro Didático**

Descrição Detalhada: Livro Didático Conteúdo: Língua Inglesa , Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso ,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 24.960,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/11/2021 16:19:32

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 23/11/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00223/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

223

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

## Objeto

Aquisição de materiais didáticos e língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I, com assessoramento pedagógico.

Data da Divulgação

23/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/12/2021 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

00007400

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	223		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5483		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720153390320200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.960,00		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	24/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 6646640912 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000075

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.474- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Osni Guilherme Campos da Silva, ocupante do cargo de assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 22/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5477/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5478/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA TANQUE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 23 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de Novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5479/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 23 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de Novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5480/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE UNIFORMES DESTINADO AS MARGARIDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data de recebimento e abertura das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data de recebimento e abertura das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 10 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000076

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.474- ANO: XVI

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

(INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 06 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 22 de novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5443/2021.

2. MODALIDADE Nº: 199/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

4. FORNECEDOR: ADEMIR LUIZ MEDINA, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, com sede no endereço Rua Ernesto Novaes de Souza na cidade de Ubiratã - PR.

5. VALOR: R\$-12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de Novembro de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 72.074.024/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5453/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$-17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ADEMIR LUIZ MEDINA, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5443/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021

OBJETO DA ATA: Aquisição de material ambulatorial e de enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 90, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



450 JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME  
Setor de Licitação

Pág.: 1  
Data: 29/11/2021  
Hora: 17:40

00007708

450 JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME  
Endereço: R DR LUIZ LOSSO FILHO 955 NOVO MUNDO  
Fone: 0800 413388 / 3330-50!  
CEP: 81050-430 CURITIBA PR  
CGC: 28.842.488/0001-13

28 842 488/0001-13

JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME

Cliente: 92.418 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIARATA  
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
85440-00 UBIARATA PR  
76.950.096/0001-11

Bairro CENTRO

R. Doutor Luiz Losso Filho, 995  
Sala 7 - Cond. Iguaçú  
Centro Comercial - CEP 81050-430  
Curitiba - PR

Número da Proposta: 3.593 T  
Tipo da Licitação: 5 Pregão Eletrônico  
Edital: 223/2021  
Data da abertura: 06/12/2021  
Hora da abertura: 10:00  
Valid. da proposta: 90 dias  
Outras Condições: licitacao1@livrariajs.com.br  
Observação: ESTAMOS DE ACORDO E EM CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS E ANEXOS DESTA EDITAL

Contato: (41) 3330-6630  
Prazo de entrega: 30 DIAS  
Cond. pagamento: 30 DIAS  
Frete: 0,00  
Local de faturamento: CURITIBA

Item	EAN	Descrição	Qtd	Vlr. Liq	Vlr. Total
1	9788508190133	HELLO KIDS - 1 ANO - ATICA	52	93,71	4.872,92
		Editora: EDITORA ATICA S/A	Autor: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni: 93,71 noventa e três reais e setenta e um centavos	*****		
		Valor Total: 4.872,92 quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos	*****		
		Número Edição: 5	Ano Edição: 2018		
2	9788508190157	HELLO KIDS - 2 ANO - ATICA	52	93,71	4.872,92
		Editora: EDITORA ATICA S/A	Autor: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni: 93,71 noventa e três reais e setenta e um centavos	*****		
		Valor Total: 4.872,92 quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos	*****		
		Número Edição: 5	Ano Edição: 2018		
3	9788508190171	HELLO KIDS - 3 ANO - ATICA	52	97,51	5.070,52
		Editora: EDITORA ATICA S/A	Autor: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni: 97,51 noventa e sete reais e cinquenta e um centavos	*****		
		Valor Total: 5.070,52 cinco mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos	*****		
		Número Edição: 5	Ano Edição: 2018		
4	9788508190195	HELLO KIDS - 4 ANO - ATICA	52	97,51	5.070,52
		Editora: EDITORA ATICA S/A	Autor: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni: 97,51 noventa e sete reais e cinquenta e um centavos	*****		
		Valor Total: 5.070,52 cinco mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos	*****		
		Número Edição: 5	Ano Edição: 2018		
5	9788508190218	HELLO KIDS - 5 ANO - ATICA	52	97,51	5.070,52
		Editora: EDITORA ATICA S/A	Autor: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni: 97,51 noventa e sete reais e cinquenta e um centavos	*****		
		Valor Total: 5.070,52 cinco mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos	*****		
		Número Edição: 5	Ano Edição: 2018		
Total:		24.957,40	vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos *****		

AG 3406-1 C/C 6085-2  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Empresarial - Curitiba - Sul

Curitiba, 29 de Novembro de 2021

*Rodrigo M. Almeida*

CADASTRO ICMS  
118.625.573.118  
JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME  
R. Doutor Luiz Losso Filho, 995  
Sala 7 - Cond. Iguaçú  
Centro Comercial - CEP 81050-430  
Curitiba - PR

450 JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME  
Endereço...: R DR LUIZ LOSSO FILHO 955 NOVO MUNDO  
Fone.....: 0800 413388 / 3330-50!  
CEP.....: 81050-430 CURITIBA PR  
CGC.....: 28.842.488/0001-13

AG 3406-1 C/C 6085-2  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Empresarial - Curitiba - Sul

Cliente: 92.418 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIARATA  
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Bairro CENTRO  
85440-00 UBIARATA PR  
76.950.096/0001-11

Número da Proposta...: 3.593  
Tipo da Licitação.....: 5 Pregão Eletrônico  
Edital.....: 223/2021  
Data da abertura.....: 06/12/2021  
Hora da abertura.....: 10:00  
Valid. da proposta.....: 90 dias  
Outras Condições.....: licitacao1@livrariajs.com.br  
Observação.....: ESTAMOS DE ACORDO E EM CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS E ANEXOS DESTA EDITAL

Contato.....: (41) 3330-6630  
Prazo de entrega.....: 30 DIAS  
Cond. pagamento.....: 30 DIAS  
Frete.....: 0,00  
Local de faturamento.: CURITIBA

Item	EAN	Descrição	Qtd	Vlr. Liq	Vlr. Total
1	9788508190133	HELLO KIDS - 1 ANO - ATICA	52	63,84	3.319,68
		Editora.... EDITORA ATICA S/A	Autor.....: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni..... 63,84 sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos	*****		
		Valor Total..... 3.319,68 três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos	*****		
		Número Edição 5	Ano Edição. 2018		
2	9788508190157	HELLO KIDS - 2 ANO - ATICA	52	63,84	3.319,68
		Editora.... EDITORA ATICA S/A	Autor.....: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni..... 63,84 sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos	*****		
		Valor Total..... 3.319,68 três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos	*****		
		Número Edição 5	Ano Edição. 2018		
3	9788508190171	HELLO KIDS - 3 ANO - ATICA	52	66,42	3.453,84
		Editora.... EDITORA ATICA S/A	Autor.....: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni..... 66,42 sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos	*****		
		Valor Total..... 3.453,84 três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos	*****		
		Número Edição 5	Ano Edição. 2018		
4	9788508190195	HELLO KIDS - 4 ANO - ATICA	52	66,42	3.453,84
		Editora.... EDITORA ATICA S/A	Autor.....: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni..... 66,42 sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos	*****		
		Valor Total..... 3.453,84 três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos	*****		
		Número Edição 5	Ano Edição. 2018		
5	9788508190218	HELLO KIDS - 5 ANO - ATICA	52	66,40	3.452,80
		Editora.... EDITORA ATICA S/A	Autor.....: ELIETE CANESI MORINO		
		Valor Uni..... 66,40 sessenta e seis reais e quarenta centavos	*****		
		Valor Total..... 3.452,80 três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos	*****		
		Número Edição 5	Ano Edição. 2018		
<b>Total:</b>		16.999,84	dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos ****		

28 842 488/0001-13

JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME  
R. Doutor Luiz Losso Filho, 995  
Sala 7 - Cond. Iguazu  
Centro Comercial - CEP 81050-430  
Curitiba - PR

Curitiba, 7 de Dezembro de 2021

CADASTRO ICMS  
118.625.573.118

JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME  
R. Doutor Luiz Losso Filho, 995  
Sala 7 - Cond. Iguazu  
Centro Comercial - CEP 81050-430  
Curitiba - PR



00007900

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2021 16:37:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
CNPJ: 28.842.488/0001-13

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00008000

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 28842488000113

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOB MARTA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **672.869.419-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:40:44 do dia 08/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9D8W081221154044

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.842.488/0001-13 DUNS®: 945097203  
Razão Social: JS LC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
Nome Fantasia: JS LC COMERCIO DE LIVROS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/05/2022  
FGTS Validade: 18/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/12/2021  
Receita Municipal Validade: 11/01/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



00008400

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.842.488/0001-13 DUNS®: 945097203  
Razão Social: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
Nome Fantasia: JSLC COMERCIO DE LIVROS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE  
Data Aplicação: 31/08/2018  
Número do Processo: 23243017073201811 Número do Contrato: pregão 11/2018  
Descrição/Justificativa: Atraso injustificado na entrega de objeto contratado.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Data Aplicação: 17/10/2018 Valor da Multa: R\$ 636,23  
Número do Processo: 14.847/2018  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 15% sobre valor do DANFE 0101 por deixar entregar dois itens constantes da nota de empenho 2018NE001064.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 14/12/2018  
Data Aplicação: 14/12/2018  
Número do Processo: 18.0.000002256-6 Número do Contrato: Pregão Eletrônico 06/2018  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 2018NE001023.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.842.488/0001-13 DUNS®: 945097203  
Razão Social: JS LC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
Nome Fantasia: JS LC COMERCIO DE LIVROS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITEADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
Capital Social: R\$ 94.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/10/2017  
CNAE Primário: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAE Secundário 1: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 2: 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS  
CNAE Secundário 3: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 4: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 5: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA  
CNAE Secundário 6: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS  
CNAE Secundário 7: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

Dados para Contato

CEP: 81.050-430  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ LOSSO FILHO, 995 - SALA 07 COND IGUACU  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 33305019 Telefone: (41) 33306798  
E-mail: CONTROLADORIA@LIVRARIAJS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 672.869.419-68  
Nome: JOB MARTA DA SILVA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 672.869.419-68  
Nome: JOB MARTA DA SILVA  
E-mail: controladoria@livrariascuritiba.com.br

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 672.869.419-68 Participação Societária: 100,00%  
Nome: JOB MARTA DA SILVA  
Número do Documento: 49938136 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 04/05/1987 Data de Nascimento: 16/11/1967  
Filiação Materna: ALZINA MARTA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 717.228.239-68  
Nome: CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA  
Carteira de Identidade: 46149777 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 09/05/1986

CEP: 80.045-175  
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 1166 - AP 12 B1 - ALTO DA XV  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 33112320 Telefone: (41) 33306798  
E-mail: licitacao@livrariascuritiba.com.br

## Linhas Fornecimento

## Materiais

7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO  
7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO  
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO  
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO  
7610 - LIVROS E FOLHETOS

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**  
**CNPJ. 28.842.488/0001-13**  
**NIRE Nº 41601072484**

**JOB MARTA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em 16/11/1967, titular da cédula de identidade RG. n.º 4.993.813-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar n.º 1166, apto. 12 bloco 01, no bairro Alto da Rua XV, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.045-175, único titular da **JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.842.488/0001-13, com sede e foro em Curitiba – Pr, na Rua Doutor Luiz Losso Filho, nº 995 – Sala 07, Bairro Novo Mundo, CEP. 81.050-430, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.601.072.484, em sessão de 17 de dezembro de 2020, resolve, através deste Instrumento Particular de Alteração de Contrato, e posteriores alterações, alterá-lo e consolidá-lo, de acordo com as normas vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA FILIAL:**

Resolvem os sócios pelo encerramento das atividades da filial da sociedade, localizada a Rodovia Anhanguera Km 15, nº S/N, Galpão 2 – Sala 02, CLA15 - Pirituba, CEP 05.112-000, no “CLA – CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA”, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o nire nº 35905660039 em 21/09/2018, inscrita no CNPJ 28.842.488/0002-02, com capital social destacado para efeitos fiscais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Diante do encerramento da filial, exclui-se o parágrafo segundo da cláusula segunda do contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:** A EIRELI terá sede e foro na Rua Doutor Luiz Losso Filho, nº 995 – Sala 07, Bairro Novo Mundo, CEP. 81.050-430, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro** – É facultado a empresa a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Através deste instrumento fica consolidado o contrato social da **JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, revogando-se as disposições em contrário.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**  
**CNPJ. 28.842.488/0001-13**  
**NIRE Nº 41601072484**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS – EIRELI**  
**CNPJ. 28.842.488/0001-13**  
**NIRE Nº 41601072484**

**JOB MARTA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em 16/11/1967, titular da cédula de identidade RG. n.º 4.993.813-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar n.º 1166, apto. 12 bloco 01, no bairro Alto da Rua XV, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.045-175, único titular da **JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.842.488/0001-13, com sede e foro em Curitiba – Pr, na Rua Doutor Luiz Losso Filho, nº 995 – Sala 07, Bairro Novo Mundo, CEP. 81.050-430, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41.601.072.484, em sessão de 17 de dezembro de 2020, e última alteração registrada sob o nº 207003076, em sessão de 17/12/2020, resolve, através deste Instrumento Particular de Alteração de Contrato, e posteriores alterações, alterá-lo e consolidá-lo, de acordo com as normas vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

A EIRELI gira sob o nome empresarial de **JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/02 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:**

A EIRELI terá sede e foro na Rua Doutor Luiz Losso Filho, nº 995 – Sala 07, Bairro Novo Mundo, CEP. 81.050-430, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro** – É facultado a empresa a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) tem por objeto social “As atividades de comercialização de livros (literários, didáticos, infantis, técnicos, eletrônicos e na Internet), dicionários, atlas, enciclopédias; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de artigos de escritório, de artigos escolares e de papelaria; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática.”

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/82171504212633537311>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 82171504212633537311-2  
Data: 15/04/2021 14:55:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48570-PTNC;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 15:00:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 22.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**  
**CNPJ. 28.842.488/0001-13**  
**NIRE Nº 41601072484**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO:**

O prazo de duração da EIRELI é indeterminado, extinguindo-se por vontade do titular e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social será de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	CAPITAL - R\$
JOB MARTA DA SILVA	100%	94.000	94.000,00
TOTAL	100%	94.000	94.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**Parágrafo Segundo** – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na forma de EIRELI.

**CLAÚSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

Ficam investidos na função de administradores da EIRELI: o titular **JOB MARTA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido em 16/11/1967, titular da cédula de identidade RG. n.º 4.993.813-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar n.º 1166, apto. 12 bloco 01, no bairro Alto da Rua XV, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.045-175; o qual poderá praticar atos de administração, podendo, inclusive outorgar mandatos em nome da sociedade, estando dispensados de prestar caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, *assinando individualmente*, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Parágrafo Único:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82171504212633537311-3  
 Data: 15/04/2021 14:55:59  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48571-N0MQ;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI  
CNPJ. 28.842.488/0001-13  
NIRE Nº 41601072484

**CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

O titular terá todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais

**CLÁUSULA NONA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

Pelo exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002). Declara outrossim que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA:**

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Para eventual propositura da qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento de Contrato Social.

Curitiba/Pr, 01 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOB MARTA DA SILVA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67286941968	JOB MARTA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 08:21 SOB Nº 20211056324.  
 PROTOCOLO: 211056324 DE 26/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101782533. CNPJ DA SEDE: 28842488000113.  
 NIRE: 41601072484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.  
 JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/82171504212633537311>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 82171504212633537311-5  
 Data: 15/04/2021 14:55:59  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ48573-0KF5;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 15:00:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.censd.org.br/autenticidade](http://www.censd.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00009208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/04/2021 15:06:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 82171504212633537311-1 a 82171504212633537311-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b290603f5a1aca1ac77db4a7ebe223c967561bf487e7a0a1db0a50540ee4e28f6f6ab2c7e2123887aa938f230d20b539be1d4b23fb807f2a1de063bfb84a468d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.842.488/0001-13 DUNS®: 945097203  
Razão Social: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
Nome Fantasia: JSLC COMERCIO DE LIVROS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/05/2022  
Código de Controle: B01D4BC6F846F940

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2021  
Código de Controle: 2021111904433372637467

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/05/2022  
Código de Controle: 548995252021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.842.488/0001-13 DUNS®: 945097203  
Razão Social: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI  
Nome Fantasia: JSLC COMERCIO DE LIVROS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90874074-27  
Inscrição Municipal: 898.299-7

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2021  
Código de Controle: 024862554-05

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/01/2022  
Código de Controle: 9302672



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00223/2021

Às 15:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 223, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00223/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental 1, com assessoramento pedagógico.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Livro Didático

**Descrição Complementar:** Livro Didático Conteúdo: Língua Inglesa , Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso ,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.960,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Livro Didático**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.507.259/0001-73	AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 24.700,0000	R\$ 24.700,0000	26/11/2021 09:13:14
	<b>Marca:</b> Brincando com Inglês <b>Fabricante:</b> Editora do Brasil <b>Modelo / Versão:</b> 2ª edição <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52. Código compras governamentais: 464246 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
28.842.488/0001-13	JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 24.957,4000	R\$ 24.957,4000	29/11/2021 17:49:05
	<b>Marca:</b> ÁTICA <b>Fabricante:</b> ÁTICA <b>Modelo / Versão:</b> IMPRESSO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Livro Didático Conteúdo: Língua Inglesa , Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Formato: Impresso , <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
00.874.813/0001-00	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	Não	Não	1	R\$ 24.960,0000	R\$ 24.960,0000	29/11/2021 15:58:42
	<b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> COLEÇÃO JOY! <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Material didático para alunos: O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-I é anual. Os livros são apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;</li> <li>Os livros do aluno e do professor são acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;</li> <li>São pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;</li> <li>Contém lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;</li> <li>Inclusão de temas transversais;</li> <li>Apresentação de Revisões dos</li> </ul>						

Conteúdos Trabalhados em sala de aula; • Contém ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para Melhor aprendizado da língua inglesa; • Contém glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos. Material do professor: Os áudios estão disponíveis em plataforma digital. O manual contém orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Contém ainda: • orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo; • trabalha conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa; • apresenta respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula; • contém uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano): O assessoramento pedagógico consiste em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Serão oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Será oferecido curso específico para professores de língua estrangeira ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizando ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano): Os educadores participantes do programa de formação presencial serão certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas: a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais; b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais; c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO (Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano): O Sistema Educacional terá à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Terá conexão a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, a empresa proponente fornecerá uma senha para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se o portal está de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos do portal não esteja de acordo, a empresa será desclassificada. Será apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo. DEVIDO AO NÚMERO DE CARACTERES DISPONÍVEIS A EMPRESA DECLARA QUE ATENDE A TODOS OS DEMAIS ITENS DESCRITOS NO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias a partir da data da sessão.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24.960,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:30:00:380
R\$ 24.957,4000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:30:00:380
R\$ 24.700,0000	42.507.259/0001-73	07/12/2021 15:30:00:380
R\$ 23.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:31:02:653
R\$ 22.900,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:35:34:110
R\$ 22.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:35:43:570
R\$ 20.800,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:39:36:400
R\$ 20.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:39:50:597
R\$ 19.950,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:40:20:227
R\$ 19.900,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:40:28:380
R\$ 19.850,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:40:38:887
R\$ 19.800,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:40:48:590
R\$ 19.750,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:41:01:777
R\$ 19.500,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:41:08:970
R\$ 19.450,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:41:19:427
R\$ 19.400,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:41:26:347
R\$ 19.350,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:41:37:713
R\$ 19.300,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:41:43:770
R\$ 19.250,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:41:58:073
R\$ 19.200,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:42:05:247
R\$ 19.150,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:42:15:910
R\$ 19.100,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:42:25:553
R\$ 19.050,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:42:32:940
R\$ 19.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:42:39:910
R\$ 18.950,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:42:51:953
R\$ 18.900,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:43:00:307
R\$ 18.850,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:43:09:693
R\$ 18.800,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:43:17:073
R\$ 18.750,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:43:24:137
R\$ 18.700,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:43:30:300
R\$ 18.650,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:43:37:140
R\$ 18.600,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:43:43:017
R\$ 18.550,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:43:51:183

R\$ 18.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:43:57:977
R\$ 17.950,0000	00.874.813/0001-00	07/12/2021 15:44:19:573
R\$ 17.000,0000	28.842.488/0001-13	07/12/2021 15:44:29:213

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 15:30:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 15:46:30	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	07/12/2021 15:46:30	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:07:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:24:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13.
Aceite de proposta	08/12/2021 15:04:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000.
Habilitação de fornecedor	08/12/2021 16:03:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	07/12/2021 15:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2021 15:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2021 15:46:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 15:46:37	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	07/12/2021 16:07:26	Senhor fornecedor JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/12/2021 16:11:16	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Visto que a proposta deverá ser encaminhada nos moldes do item 12 do edital.
Pregoeiro	07/12/2021 16:11:53	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Ressaltando que o prazo de envio é de até duas horas a contar da convocação.
28.842.488/0001-13	07/12/2021 16:17:39	só um instante
28.842.488/0001-13	07/12/2021 16:19:31	O valor total da proposta vai ficar em R\$16.999,84
28.842.488/0001-13	07/12/2021 16:20:11	Por conta de arredondamento.
Sistema	07/12/2021 16:24:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.842.488/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/12/2021 17:01:54	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos às 10h do dia 08/12/2021.
Pregoeiro	08/12/2021 11:08:43	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Sua proposta esta sendo analisada, até as 15 horas darei retorno.
28.842.488/0001-13	08/12/2021 11:19:24	Ok sr. pregoeiro.
Pregoeiro	08/12/2021 15:54:11	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Senhor fornecedor, a proposta foi aceita e a documentação atende as exigências editalicias.
Pregoeiro	08/12/2021 15:56:46	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Conforme disposto no item 4 do termo de referencia, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, devidamente habilitada, deverá apresentar as amostras de seu produto sob pena de desclassificação da proposta.
Pregoeiro	08/12/2021 16:03:06	Para JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - As amostras deverão ser encaminhados do endereço constante no item 4.3. do termo de referencia do edital e atender todas as exigências.
Sistema	08/12/2021 16:03:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/12/2021	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/12/2021 às

16:03:34

16:33:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração abertura da sessão pública	06/12/2021 10:00:00	Previsão de abertura: 06/12/2021 10:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	06/12/2021 10:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	06/12/2021 12:00:52	
Alteração equipe	06/12/2021 12:00:56	
Alteração abertura da sessão pública	06/12/2021 15:01:47	Previsão de abertura: 07/12/2021 15:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Diante da impossibilidade de acesso ao pregão por motivo alheio a minha vontade, fica reagendada a abertura do pregão para o dia 07/12/2021 às 15:30h.
Abertura da sessão pública	07/12/2021 15:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2021 15:46:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/12/2021 16:03:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/12/2021 16:03:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/12/2021 às 16:33:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:43 horas do dia 08 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO  
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



**PREFEITURA DE UBIRATÃ-PR**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARECER DE ANÁLISE DE LIVROS DIDÁTICOS**

Processo licitatório 5483/2021

Pregão eletrônico 223/2021

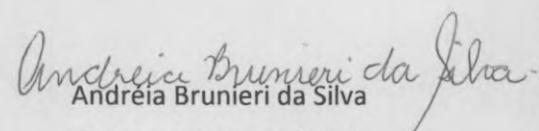
No dia 15 de dezembro de 2021, a comissão avaliadora, composta pelas assessoras pedagógicas do ensino fundamental da secretaria da Educação e cultura, analisou as amostras apresentadas pela empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, referente aos livros didáticos de língua inglesa destinados aos alunos do ensino fundamental I das escolas integrais do município de Ubiratã. As amostras compreendiam livros para os alunos e para os professores do 1º ao 5º ano, da coleção Hello Kids, da editora Ática.

Lote	Item	Descrição	Coleção / Marca
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente.	Hello Kids Editora Ática

Na análise, a equipe constatou que os materiais atendem aos requisitos exigidos pelo edital do pregão eletrônico 223/2021, no que diz respeito à fundamentação teórica pautada nas diretrizes curriculares nacionais da educação básica (objetivos da aprendizagem, quadro de conteúdos, metodologia) à sugestão de recursos utilizados para a metodologia empregada e à qualidade do material gráfico. Os materiais apresentam propostas de trabalho com conteúdo progressivo a cada série, contribuindo com o desenvolvimento cognitivo e a efetivação do processo de ensino-aprendizagem. A coleção é ilustrada, com impressão colorida, e apresenta projeto gráfico adequado às faixas etárias. Ainda, a empresa oferece formação continuada aos professores da disciplina ao longo do ano letivo. Sendo assim, o parecer é favorável à aquisição do material didático da coleção Hello Kids da editora ática, apresentada pela empresa JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI.

Ubiratã, 15 de dezembro de 2021.

  
Andrea Márcia de Souza  
(Assessora pedagógica)

  
Andréia Brunieri da Silva  
(Assessora pedagógica)

***bela, amada e gentil***

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 223/2021, processo nº 5483/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos do ensino fundamental I.

Concluída a Sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 21 de dezembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5483/2021.

2. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 223/2021

3. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I, com assessoramento pedagógico.

4. **FORNECEDOR:** JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com sede à Rua Doutor Luiz Fosso Filho, nº 995, sala 07, Cond. Iguazu, centro comercial, CEP 81.050-430, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. **VALOR:** R\$ 16.998,80 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

6. **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 08/12/2021.

7. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 21/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.489- ANO: XVI

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETOS .....</b>	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>3</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº. 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 2628 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Média e Alta Complexidade  
1030200062.165000 Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19  
9272 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
42.000,00

Art. 2º Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
581– PORTARIA GM/MS nº3313/2021 – 1.7.1.8.03.2.1.09.00.00.00.00	1020	42.000,00
TOTAL DE RECURSOS		42.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964.

A – Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 581 R\$ 0,00

B – Demonstrativo do Excesso

Receita R\$ 42.000,00

Valor do excesso R\$ 42.000,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores R\$ 0,00

Excesso por este Decreto R\$ 42.000,00

Saldo para o seguinte R\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

Pricila Viana Barato

Contador (a)

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5522/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município, incluso varrição, capina e coleta de resultantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 220, Jardim Panorama, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 121.846,50 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5464/2021.

2. MODALIDADE Nº: 209/2021.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU.

4. FORNECEDOR (A): WESLEY VINICIUS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.448/0001-00, com sede na Rua Fagundes Varela, 1693, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de Dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5483/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 223/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I, com assessoramento pedagógico.

4. FORNECEDOR: JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com sede à Rua Doutor Luiz Fosso Filho, nº 995, sala 07, Cond. Iguazu, centro comercial, CEP 81.050-430, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 16.998,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5488/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 227/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**CONTRATO Nº 242/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com sede à Rua Doutor Luiz Fosso Filho, nº 995, sala 07, Cond. Iguaçu, centro comercial, CEP 81.050-430, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5483/2021, Pregão Eletrônico n.º 223/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52.	260	UN.	65,38	16.998,80	Hello Kids Editora Atica

**2.2. ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO**

**2.2.1. Material didático para alunos:**

O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I deverá ser anual. Os livros deverão ser apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;

- Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;
- Deverão ser pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Deverão conter lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;
- Inclusão de temas transversais;
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula;
- Deverão conter ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa;
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

### 2.2.2. Material do professor:

O material do Professor deverá ser composto de um CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. O CD pode ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda:

- conter orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo;
- trabalhar conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa;
- apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula;
- conter uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

### 2.2.3. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Deverá ser oferecido curso específico para professores de língua estrangeira ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### 2.2.4. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO (Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

Os educadores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais;

- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais;
- c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais.

**2.2.5. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO (Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

- a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem;
- b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal;
- c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor, nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados;
- d) Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line;
- e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros; Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:
- f) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados;
- g) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos;
- h) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação no Trânsito, entre outros;
- i) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura;



- j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;
- k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;
- l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 16.998,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1 A entrega dos produtos será feita de maneira integral. A solicitação de compras será emitida e encaminhada à contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do município de Ubiratã.
- 5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral, conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedagógico, entre outras.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	R\$ 24.960,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

*bela, amada e gentil*



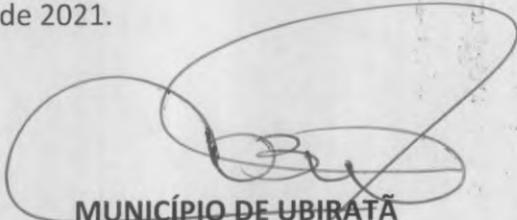
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**  
Contratada

**CONTRATO Nº 242/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com sede à Rua Doutor Luiz Fosso Filho, nº 995, sala 07, Cond. Iguaçu, centro comercial, CEP 81.050-430, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5483/2021, Pregão Eletrônico n.º 223/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 - Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor; 3 - Certificação para os professores capacitados; 4 - Assessoramento pedagógico presencial com no mínimo 32 horas distribuídas anualmente. Quantidades para cada série: - 1º ano: 52 - 2º ano: 52 - 3º ano: 52 - 4º ano: 52 - 5º ano: 52.	260	UN.	65,38	16.998,80	Hello Kids Editora Atica

**2.2. ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO**

**2.2.1. Material didático para alunos:**

O material didático para um total aproximado de 260 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I deverá ser anual. Os livros deverão ser apresentados em 04 cores com encartes. Trazendo encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recortes, colagens, pinturas entre outros) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

- Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno;
- Deverão ser pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Deverão conter lições elaboradas visando à interdisciplinaridade;
- Inclusão de temas transversais;
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula;
- Deverão conter ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa;
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

### 2.2.2. Material do professor:

O material do Professor deverá ser composto de um CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. O CD pode ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda:

- conter orientações relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo;
- trabalhar conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa;
- apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula;
- conter uma série de flashcards, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

### 2.2.3. ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO ( Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria da Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverá encontros com a equipe da Secretaria da Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento ação pedagógica dos profissionais da educação do município. Deverá ser oferecido curso específico para professores de língua estrangeira ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de no mínimo 32 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

### 2.2.4. CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGÓGICO (Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):

Os educadores participantes do programa de formação presencial deverão ser certificados, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 32 horas ano presenciais;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 16 horas ano presenciais;
- c) Gestores das unidades de ensino: 16 horas ano presenciais.

**2.2.5. PORTAL EDUCACIONAL PEDAGÓGICO (Língua estrangeira Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano):**

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de língua estrangeira Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretaria de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

- a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem;
- b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal;
- c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor, nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados;
- d) Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line;
- e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros; Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:
- f) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados;
- g) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos;
- h) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Educação no Trânsito, entre outros;
- i) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura;

j) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas;

k) Oferecer materiais para download e aplicação com dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor;

l) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 16.998,80 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos produtos será feita de maneira integral. A solicitação de compras será emitida e encaminhada à contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do município de Ubiratã.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria da Educação – Localizada na Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

5.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 20 dias úteis. O assessoramento pedagógico será semestral, conforme agendamento. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4497	339032020000	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO	104	R\$ 24.960,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

JOB MARTA DA  
SILVA:67286941968

Assinado digitalmente por JOB MARTA DA SILVA  
CPF: 028.100.100-00 | CNPJ: 01.232.100/0001-00  
Data: 2023.07.10 10:22:31-0300  
Certificado: 10.232.100.0001-00  
Assinatura: 10.232.100.0001-00

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

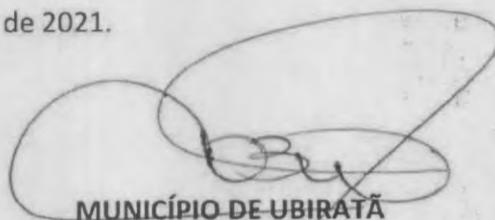
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 21 de dezembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**JOB MARTA  
DA SILVA:**  
67286941968

Assinado digitalmente por JOB MARTA DA SILVA  
67286941968  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplã v5,  
OU=26410663000120, OU=Certificado PF A3,  
CN=JOB MARTA DA SILVA:67286941968  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por  
minha assinatura neste documento  
Localização: CURITIBA/PR  
Data: 2022.01.03 16:34:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**

Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.494- ANO: XVII

Página 2 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5508/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2021

O Município de Ubiratã torna público que o Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE FOOD TRUCK PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS foi considerado deserto diante da ausência de interessados na execução do objeto.

Ubiratã, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.842.488/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5483/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I, com assessoramento pedagógico.

VALOR: R\$ 16.998,80 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente, fica retificado o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 5507/2021, Pregão Presencial nº 238/2021, publicado na Edição nº 1493 de 03/01/2022 do Jornal Oficial Eletrônico do Município, conforme segue:

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

**Jornal Oficial Eletrônico**  
**- Município de Ubiratã -**  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)